

6/6/18
15h39

Emenda de Plenário.

2

Ao inciso II, contido no Art 67-A do ^{Art 2º} Substitutivo
apresentado ao PL 1220/2015, faz-se a seguinte redação:

Art 67-A. . . .

I. . . .

II - a pena convencional, que não poderá incidir
a 10% (dez por cento) dos quantos pagos. (NR)

Rubens Junior
Rubens Junior
PC do B

Rubens Junior
#57

PSO/MS

~~PT~~

A favor:
Rubens Junior